



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

PROCESSO Nº 016/2009

ESPÉCIE PROJ DE LEI Nº, 005/2009, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 23 DE JANEIRO DE 2009

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREF. MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 02(DUAS) CESTAS BÁSICAS ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 E-MAIL: seadtab@hotmail.com
 SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



MENSAGEM Nº 005/2009

Tabuleiro do Norte, 20 de janeiro de 2009.

*Autu-se e
 o Sr. Carlos
 Gab. 709, 1º de 23.01.09*
 Ver. Nairides Gadelha de Almeida
 Presidente da Câmara

Expediente lido na Sessão
 23/01/09
 SECRETARIA

Senhor Presidente,
 Senhoras e Senhores Vereadores,

Dirigimos-nos as Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter o Projeto de Lei anexo, que concede cestas básicas às associações comunitárias do Município de Tabuleiro do Norte.

O projeto se faz necessário, visto considerarmos a necessidade de propiciar a estas entidades um apoio maior para sua subsistência, para que possam desenvolver com mais dignidade perante seus associados e perante aqueles que as procuram e ainda, a valia destas entidades para os munícipes, assim como a valia de seus próprios fundamentos e determinação na sua criação e desenvolvimento perante todos os associados, posto sua determinação e responsabilidade social, em razão da sua existência.

Sem mais, esperamos contar com o acolhimento de Vossa Excelência e demais Edis dessa Casa do Povo na aprovação da presente matéria e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e especial respeito.

Atenciosamente,

Raimundo Dinardo da Silva Maia
 Prefeito Municipal

Governando com o povo



PALACIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
 RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
 BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
 TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Câmara Mun. de Tab. do Norte
 Recebido em 23/01/09
 VISTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: seadtab@hotmail.com
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



PROJETO DE LEI DE Nº 005/2009,

DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 02 (DUAS) CESTAS BÁSICAS ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, NAS CONDIÇÕES EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Raimundo Dinardo da Silva Maia.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de 02 (duas) cestas básicas às associações comunitárias do Município de Tabuleiro do Norte que estejam totalmente legalizadas.

Art. 2º. Só poderá receber a doação a que se refere o artigo anterior à associação que apresente cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – Ata de fundação da associação;
- II – Inscrição do CNPJ;
- III – Estatuto;
- IV – Registro em cartório;
- V – Certidão negativa de débitos com as receitas: federal, estadual e municipal;
- VI – CND – INSS e CRF - FGTS
- VII – Ser entidade sem fins lucrativos.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a operacionalização das ações previstas nesta lei.

A



governando.com.opovo
PALACIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE GLIGERIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Câmara Mun. de Tab. do Norte

Recebido em 23/01/09

Maia
VISTO




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: seadfab@hotmail.com
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e as suas normas previstas em decreto.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 20 de janeiro de 2009.


Raimundo D'Amorim da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo.



PALACIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLIGERIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº 016/2009.

RELATOR: VEREADOR JOÃO ANTONIO VIANA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 005/2009.

PARECER O Nº 005/2009.

Expediente lido na Sessão
30/06/09
SECRETARIA

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 005/09, de 20 de janeiro de 2009, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza O Executivo Municipal a doar 02 (duas) cestas básicas às associações comunitárias do Município de Tabuleiro do Norte, nas condições que especifica.

A matéria tramita nesta Casa desde a data de 23 de janeiro de 2009, quando teve a sua leitura proferida no Plenário desta Casa Legislativa, na Sessão Ordinária realizada naquela data. Na ocasião o Senhor Presidente da Câmara, Vereador Naurides Gadelha de Almeida determinou o seu encaminhamento às Comissões de Legislação, Justiça e Cidadania; Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização; e de Seguridade Social e Família, para elaboração de seus respectivos pareceres técnicos.

Na forma regimental, o Presidente da Comissão, Vereador João Antonio Viana avocou a relatoria desta proposição.



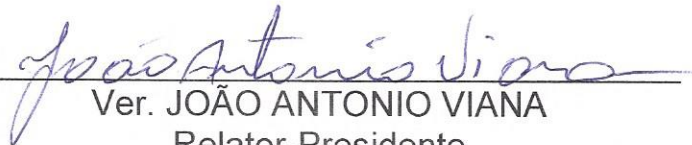
Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Após empreender análise da matéria em comento, entendemos que a mesma merece ser acolhida, vez que foi elaborada com observância na legislação pertinente. Por outro lado, cria-se uma relação de cooperação entre o Executivo e as Associações Comunitárias do Município, consideradas estas o elo de ligação entre o Poder Público e o cidadão comum.

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE, em 27 de Janeiro de 2009.



Ver. JOÃO ANTONIO VIANA
Relator-Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. RAFAEL MAIA BARROS

Vice-Presidente


Ver. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE

Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Expediente lido na Sessão
30/01/09
SECRETARIA

PROCESSO Nº 016/2009

RELATOR: VER. FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 005/2009.

PARECER Nº 003/2009.

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 005/2009, de 20 de Janeiro de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a doar 02 (duas) cestas básicas às associações comunitárias do Município de Tabuleiro do Norte, nas condições que especifica.

A presente proposição encontra-se tramitando nesta Casa desde o dia 23/01/2009, quando na ocasião teve a sua leitura proferida em Plenário, em Sessão Ordinária também realizada naquela data. Na forma regimental o Senhor Presidente da Câmara, Vereador Naurides Gadelha de Almeida determinou o seu encaminhamento às Comissões Permanentes para elaboração de seus respectivos pareceres técnicos.

O Senhor Presidente desta Comissão, Vereador Francisco Massoloni da Silva avocou a relatoria da matéria.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

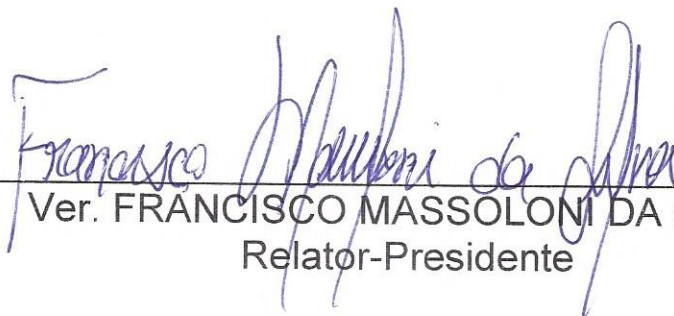
Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização



Não há que se questionar a importância desta proposição que, uma vez aprovada, possibilitará uma maior integração das associações comunitárias com o Poder Executivo do Município. Ao mesmo tempo, condiciona a distribuição destas cestas à apresentação de documentos que atestem a plena regularidade das associações perante órgãos como Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, dentre outros.

Pelo exposto, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação da matéria por parte deste Plenário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
27 de Janeiro de 2009.


Ver. FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA
Relator-Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização



PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Francisco Hilário de Oliveira

Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Rafael Maria Barros

Ver. RAFAEL MAIA BARROS
Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Seguridade Social e Família



Expediente lido na Sessão
30/01/09
SECRETARIA

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROCESSO Nº 016/2009

RELATORA: VER. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 005/2009.

PARECER Nº 001/2009.

Tratam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 005/2009, de 20 de Janeiro de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a doar 02 (duas) cestas básicas às associações comunitárias do Município de Tabuleiro do Norte, nas condições que especifica.

A proposição em comento encontra-se tramitando nesta Câmara desde o dia 23 de janeiro último, por ocasião de sua leitura em Plenário, na Sessão Ordinária realizada naquela mesma data. Ato contínuo, o Senhor Presidente da Mesa Diretora determinou o seu encaminhamento às Comissões de Legislação, Justiça e Cidadania; Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização; e de Seguridade Social e Família, para elaboração de seus pareceres técnicos.

A Presidente da Comissão, Vereadora Lindalva Batista Linhares designou a Vereadora Maria de Lourdes Freire Maia Lima como relatora da matéria.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Comissão de Seguridade Social e Família



Esta Relatoria se manifesta pela conveniência na aprovação da presente proposição, tendo em vista que viabilizará uma nova parceria entre esse segmento social e o Poder Público, proporcionando maior justiça social aos beneficiados finais que é a população do Município.

Pelo exposto, esta Relatoria opina pelo seu acatamento e aprovação por parte deste egrégio Plenário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
27 de Janeiro de 2009.

Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Relatora



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Seguridade Social e Família




PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:



Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES

Presidente



Ver. FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA

Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br



3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
 DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2009.

REFERENTE: Proj de Lei nº . 005/2009, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Autoriza o Executivo Municipal a doar 02 cestas básicas as Associações Comunitárias do Município de Tabuleiro do Norte, nas condições que indica.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
 () votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 30/01/2009.


 Naurides Gadelha de Almeida
 Presidente